



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2019

Dispõe sobre a modificação da Resolução nº 03 de 06 de maio de 2015, que fixa a estrutura administrativa, estabelece o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Echaporã e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do artigo 23, inciso XXIV, do Regimento Interno, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, com carga de 20 (vinte) horas semanais, de escolaridade superior, e de provimento em comissão, de livre escolha, nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã.

Art. 2º. As funções do cargo de Assessor de Gabinete do Presidente são as seguintes:

- a.) Assessorar estratégica e politicamente nas atividades diárias relativas ao expediente do Presidente da Câmara;
- b.) Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de natureza política e de gestão do Legislativo;
- c.) Assessorar o recebimento de sugestões e o encaminhamento ao órgão competente para exame;
- d.) Assessorar o Presidente em Projetos de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Emendas;
- e.) Assessorar o Presidente em suas funções administrativas e diretivas internas, além de outras expressas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã;
- f.) Assessorar o Presidente em seus despachos e decisões proferidos em processos legislativos e administrativos;



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

- g.) Recepcionar as pessoas que se dirigirem ao Gabinete, prestando-lhes as possíveis informações e encaminhando-as ao setor/local adequado aos interesses pertinentes ao caso;
- h.) Recepcionar as autoridades visitantes a pedido do Presidente;
- i.) Assessorar o Presidente nos atos e festejos a que for convidado;
- j.) Executar outras tarefas inerentes à função, mediante solicitação do Presidente da Câmara Municipal;
- k.) Coletar e prestar as informações gerais e demais tarefas de apoio ao Gabinete.

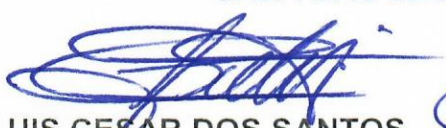
Art. 3º. As atribuições do cargo de Assessor de Gabinete do Presidente e a sua carga horária também estão estabelecidas no Anexo I que acompanha do presente Projeto de Resolução. A fixação dos vencimentos do cargo de Assessor de Gabinete do Presidente ocorrerá por via de Projeto de Lei.

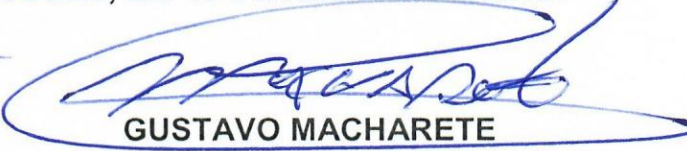
Art. 4º. A Resolução que fixa a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Echaporã deverá ser atualizada em seu gradro de servidores diante da criação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Presidente.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE AGOSTO DE 2019.


LUIS CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE


GUSTAVO MACHARETE
VICE-PRESIDENTE


GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA
1º SECRETARIA


NILTON GAZZOLA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Carga horária	Provimento	Referência	Vencimento
01	Assessor de Gabinete do Presidente	20 horas	Comissão	Projeto de Resolução	Projeto Lei Fixação

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO PRESIDENTE.

ATRIBUIÇÕES:

1. Assessorar estratégica e politicamente nas atividades diárias relativas ao expediente do Presidente da Câmara;
2. Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de natureza política e de gestão do Legislativo;
3. Assessorar o recebimento de sugestões e o encaminhamento ao órgão competente para exame;
4. Assessorar o Presidente em Projetos de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Emendas;
5. Assessorar o Presidente em suas funções administrativas e diretivas internas, além de outras expressas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã;
6. Assessorar o Presidente em seus despachos e decisões proferidos em processos legislativos e administrativos;
7. Recepcionar as pessoas que se dirigirem ao Gabinete, prestando-lhes as possíveis informações e encaminhando-as ao setor/local adequado aos interesses pertinentes ao caso;



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

8. Recepcionar as autoridades visitantes a pedido do Presidente;
9. Assessorar o Presidente nos atos e festejos a que for convidado;
10. Executar outras tarefas inerentes à função, mediante solicitação do Presidente da Câmara Municipal;
11. Coletar e prestar as informações gerais e demais tarefas de apoio ao Gabinete.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos a apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução em anexo, que modifica a Resolução que fixa a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Echaporã. Esta iniciativa vem ao encontro dos anseios da necessidade de uma Câmara mais participativa, mais atuante e com melhor estrutura.

As atribuições do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Presidente somente podem ser desenvolvidas por pessoa que contenha grau de escolaridade superior com certo grau de confiança da Presidência, com quem o referido parlamentar compartilha o sigilo profissional, estratégias políticas, necessitando de aconselhamento político que só pode ser dado por pessoas da mais profunda confiança parlamentar.

O parlamentar não pode correr o risco de ter junto a si, dentro de seu gabinete, pessoa ou pessoas que não compartilham com seus ideais políticos, com seu jeito de exercer a função pública ou que não compartilham com sua própria ideologia e modo de pensar.

Este cargo é tal que, pela própria natureza das atividades desempenhadas exigem excepcional relação de lealdade, isto é, verdadeiro comprometimento político e fidelidade com relação as diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos, que vão bem além do dever comum de lealdade as instituições públicas, necessárias a todo e qualquer servidor. Cada parlamentar tem sua peculiaridade, seu modo de atuação em prol da população, seu campo de atuação, sua ideologia política e partidária, necessitando, para bem exercer seu mandato, em pleno acordo com sua consciência, de Assessor de Gabinete que seja alinhado ao seu modo de pensar e que possam, inclusive, aconselhá-lo quanto as melhores posturas e ações a tomar, aconselhá-lo quanto as estratégias e medidas que lhe possibilite exercer seu mandato em plenitude.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

“Os cargos em comissão são próprios para a direção, comando ou chefia de certos órgãos, onde se necessita de um agente que sobre ser de confiança da autoridade nomeante e se disponha a seguir sua orientação, ajudando-a a promover a direção superior da Administração. Por essas razões percebe-se quão necessária é essa fragilidade do liame. A autoridade nomeante não pode se desfazer desse poder de dispor dos titulares de tais cargos, sob pena de não poder contornar dificuldades que surgem quando o nomeado deixa de gozar de sua confiança” (cf. Diógenes Gasparini, Direito Administrativo, 3ª ed., São Paulo, Saraiva, 1993, p. 208).

Ademais, o que estamos querendo dizer é que o Assessor de Gabinete deverá necessariamente ser uma pessoa da confiança da autoridade do parlamentar, porque este jamais poderia nomear alguém que não conhecesse e em quem não confiasse o desempenho de tarefas superiores que lhe sejam tão inestimáveis ao bom desenvolvimento de seu mandato. A característica do servidor que não goze da confiança específica de uma determinada autoridade, mas cujo trabalho atende aos interesses do órgão como um todo, é típica de pessoal efetivo e não comissionado. Afinal, o concursado é servidor do órgão e não do cargo; já o comissionado é indicado por certa autoridade para fins peculiares, com possibilidade ou probabilidade de ser exonerado assim que a autoridade deixa, por sua vez, o seu próprio cargo (ou mesmo exonerado a qualquer momento). Com efeito, o fato de a nomeação e a exoneração se darem *ad nutum* mostra exatamente que a figura do servidor comissionado tem a nota da personalização, já que ele não goza das prerrogativas próprias dos efetivos, seja na entrada (concurso e estágio probatório), seja na saída (sindicâncias, processos com direito a contraditório e ampla defesa).

E mais, é preciso lembrar o princípio da eficiência no serviço público restará plenamente atendido, pois haverá sempre o vínculo de confiança, escorado no



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

entrosamento, no bom contato, na fluência, na qualidade do serviço, na busca pelo melhor desempenho das atividades de Assessor de Gabinete, que, ao final, refletirão DIRETAMENTE no exercício da própria atividade do parlamentar, que estará respaldado adequadamente para a defesa dos interesses de seus eleitores e mais, na eficiência e objetividade da fiscalização dos atos do Poder Executivo, escopo maior da atuação parlamentar. Tudo isso se dá com quem verdadeiramente se trabalha no cotidiano, e não com estranhos alheios ao próprio coração da vida parlamentar: o foco na realização de um bom mandato, exercido com lealdade e dedicação aos interesses da cidade.

Por todo o exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente Projeto de Resolução seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.

LUIS CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA
1º SECRETARIO

GUSTAVO MACHARETE
VICE-PRESIDENTE

NILTON GAZZOLA
2º SECRETARIO